

Prefeitura Municipal de Trzeze de Maio.

Lei n.º 28/65

Concede abono de natal

¶ Sr. Leiz Brandi, Prefeito Municipal de Trzeze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal, aprova e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica concedido aos funcionários internos e externos do município, a gratificação correspondente a um mês de vencimentos como abono de natal próximo passado.

Artigo 2.º - O despesa de R\$ 139.250 (cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), resultante da gratificação concedida no artigo anterior, correrá por conta do provável excesso de arrecadação do presente exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazinete do Prefeito Municipal de Trzeze de Maio, em 14 de agosto de 1965.



Prefeito Municipal